

# O Papel e a Importância do Pedagogo no Sistema Prisional Feminino



Julia de Souza Bezerra<sup>1</sup> Sara Cristina de Paula<sup>1</sup> Sara Marie Ferreira da Silva<sup>1</sup>; Henrique Rodolfo Theobald<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Centro Universitário Unifacear – Sítio Cercado; <sup>2</sup> Centro Universitário Unifacear – Araucária

## RESUMO

*O presente artigo tem por objetivo investigar o papel e a importância do pedagogo dentro do sistema prisional no processo de escolarização de mulheres em situação de cárcere. Inicialmente descreve a realidade das mulheres no cárcere e as políticas públicas voltadas a elas, com base em dados do INFOPEN MULHERES (2018)<sup>3</sup> e na legislação pertinente. Fundamenta a importância e o papel do pedagogo no sistema prisional em Moura (2013), Prado (2015), Vieira (2016) e Oliveira (2019). Em seguida, explora e analisa artigos sobre a atuação do pedagogo no sistema prisional feminino, concluindo que para mudar a realidade de baixa escolarização das mulheres em situação de cárcere são necessários profissionais da área de pedagogia, que apresentem competências específicas como a criatividade, conhecimentos da realidade desse público, capacidade para solucionar e mediar conflitos, equilíbrio emocional, controle do estresse e consciência da importância de sua profissão e da intervenção enquanto pedagogo dentro do sistema penitenciário.*

**Palavras chaves:** *Pedagogo, sistema prisional feminino, mulheres em cárcere.*

## ABSTRACT

*This article focus on investigating the role and value of the pedagogue within the prison system in the process of schooling women in prison. Initially, it describes the reality of women in prison and the public policies aimed at them, based on data from INFOPEN MULHERES (2018) and the relevant legislation. It justifies the importance and the role of the pedagogue in the prison system in Moura (2013), Prado (2015), Vieira (2016) and Oliveira (2019). Then, explores and analyzes articles on the role of the pedagogue in the female prison system, concluding that to, change the reality of low schooling for women in prison, are required pedagogical professionals who have specific skills such as creativity, comprehension of the reality of this audience, ability to resolve and mediate conflicts, emotional balance, stress control and awareness of the importance of their profession and intervention as a pedagogue within the prison system.*

**Keywords:** *Pedagogue, the female prison system, women in prison.*

## 1. INTRODUÇÃO

A pedagogia é vista por muitos como uma área voltada para a educação no ambiente escolar, dedicada ao ensino de crianças. É possível identificar esse pensamento nos discursos eleitorais, palestras e até mesmo dentro da formação, que tendem a priorizar

somente a educação dentro de sala de aula. Resumindo, para o senso comum, o pedagogo exerce exclusivamente essa função. Mas “Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação. Com uma ou várias: educação? Educações.” (BRANDÃO, 2007, p.7).

O papel do pedagogo vai além do espaço escolar formal, ele pode atuar em diversos campos da sociedade, como por exemplo, hospitais, empresas, ONGS e presídios. Mas, considerando o último exemplo citado, como o processo educacional tem acontecido nas prisões?

Segundo Queiroz, (2015 p. 131-132), celas mistas, homens e mulheres, estupros frequentes, prostituição forçada, esse era o cenário dos presídios no Brasil até 1937. Após esse período, surge uma instituição voltada à readaptação de mulheres, que, a princípio, tratava-se de um local que recebiam mulheres que cometeram crimes, mas a maior parte delas, pode-se considerar que eram “mulheres de opinião própria.”, ou seja, que tinham opinião própria, que não se submetiam a casamentos arranjados etc. Quando a taxa de criminalidade feminina aumentou, foram criados os primeiros presídios femininos no Brasil, começando no Rio Grande do Sul. Mas, mesmo após a criação de um presídio feminino, direitos humanos não eram garantidos e frequentes torturas ainda aconteciam.

Porém, a cada ano que passa, o mundo evolui, e juntamente com ele a sociedade, e analisando o fato de que a educação está presente em todos os espaços de uma sociedade, o sistema prisional também é um ambiente onde a educação é possível. Tendo em vista que a educação é um direito de todos, mulheres em situação de cárcere também possuem o direito de aprender. Mas, para que a aprendizagem aconteça de forma integral, transformadora, significativa e ressocializadora, necessita-se não só de um espaço adequado para as aulas, mas principalmente de profissionais qualificados, entre eles, o pedagogo que contribui com a supervisão, orientação e definição dos encaminhamentos pedagógicos compatíveis ao sistema penitenciário, para atingir os objetivos da educação dentro desse sistema.

No século XXI os profissionais da educação encontram diversos desafios ao atuar na área carcerária. Por isso, o presente artigo busca investigar o papel, a importância, algumas das barreiras, dificuldades e desafios que os pedagogos que decidem atuar na área prisional têm enfrentado diariamente.

Cerca de 70% das mulheres que se encontram em situação de cárcere no Paraná, não concluíram a educação básica, segundo último levantamento INFOPEN Mulheres (Levantamento nacional de informações penitenciárias, 2018). Esse dado assusta ainda mais quando se identifica a maior faixa etária encontrada nos presídios, mulheres de 18 a 24 anos. Muitas dessas mulheres que cumprem a pena, acabam retornando para o mundo do crime, pois encontram dificuldades para se reinserir na sociedade, em aspectos como o profissional, o educacional, o social e o cultural.

Assim, se a falta de acesso à educação é um dos fatores que leva à criminalidade, uma das formas de superação de tal problemática estaria em inserir os sujeitos vinculados a situações de criminalidade, na escola (OLIVEIRA, 2019). Porém é necessário que exista uma estrutura educacional supervisionada e orientada pelo pedagogo, que trabalhe e desenvolva práticas educativas que possam auxiliar e encaminhar as mulheres para uma ressocialização, visando diminuir a reincidência criminal.

Sendo assim, este trabalho busca responder a seguinte questão: Qual o papel e a importância do pedagogo no processo educacional dentro do sistema prisional feminino?

Para a solução do problema de pesquisa, elaborou-se os objetivos deste estudo, tendo como objetivo geral investigar o papel e a importância do pedagogo dentro do sistema prisional, no processo educacional de mulheres em situação de cárcere e a organização de objetivos específicos, sendo, descrever a realidade das mulheres no cárcere, as políticas públicas e a pedagogia social a elas voltadas; descrever o papel e a importância do pedagogo no sistema prisional feminino; e explorar em pesquisas sobre a escolarização no cárcere os desafios e dificuldades da pedagogia e os benefícios da escola para as detentas.

O sistema prisional é um ambiente que está inserido dentro de uma sociedade, pois trata-se de um espaço que recebe pessoas que cometeram algum crime, ou seja, que violaram os direitos humanos previstos na legislação. Pessoas essas que estavam convivendo no meio social, mas suas atitudes e ações tem impacto e consequências que interferem na sociedade. Tendo em vista que as leis e direitos existem para promover respeito, liberdade, espaço, tolerância etc., a fim de promover um meio social transformador, de cidadãos pacíficos, tolerantes e respeitosos, é essencial olhar para a questão do ambiente carcerário, pois lá estão pessoas que infringiram esses direitos, que vão contra a promoção de paz e boa convivência.

Muito se discute a respeito da eficácia do sistema carcerário como objeto de ressocialização, pois a taxa de reincidência de crimes é muito grande. Sabe-se também que a porcentagem de detentas, que estão inseridas em atividades pedagógicas dentro do

presídio é de apenas 17% no Paraná e 25% no Brasil, segundo INFOPEN Mulheres (Levantamento nacional de informações penitenciárias, 2018).

Assim, faz parte da formação e reeducação das mulheres em situação de cárcere, ter conscientização de que fazem parte do meio social, mesmo em situação de privação de liberdade, (TELES, 2015). Além disso, há o fato de que a prisão é um ambiente onde pessoas cumprem penas, ou seja, há um tempo estimulado para que um indivíduo permaneça preso, e conseqüentemente após cumprir a pena, o mesmo está livre para voltar a conviver em sociedade, podendo exercer seus direitos, passível de reincidência. Por isso, o ambiente educacional prisional precisa ser valorizado, estudado, e estimulado a ser exercido de forma a ter como objetivo a formação e transformação integral do sujeito “[...] repensar a conduta das instituições penais que se propõem a recuperar, reeducando, seus internos e suas internas, é de fundamental importância, já que somente com oportunidades concretas de reinserção social, enquanto sujeitos de direitos, é que será possível a cada um deles construir novos caminhos.” (CUNHA, p.4, 2010).

No entanto, assim como em qualquer área, na educação há a necessidade de um profissional, que possua conhecimento, formação e experiência no campo educacional, uma vez que ele é o mediador entre conhecimento e aluno. Portanto, dentro dos presídios é necessário que um profissional conduza as aulas e projetos educativos juntamente com outros profissionais, promovendo uma educação mais qualitativa e significativa. Isso justifica o tema escolhido, que pretende buscar compreender e apresentar qual o papel e a importância do pedagogo no sistema prisional feminino.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A pedagogia trabalha com as práticas da educação, que por sua vez, se faz presente em todos os espaços de uma sociedade, sendo também um direito de todo indivíduo, inclusive no sistema prisional.

No entanto, para tratar desse assunto em pedagogia, elaborou-se a figura 1 com a proposta de fluxograma da fundamentação teórica.

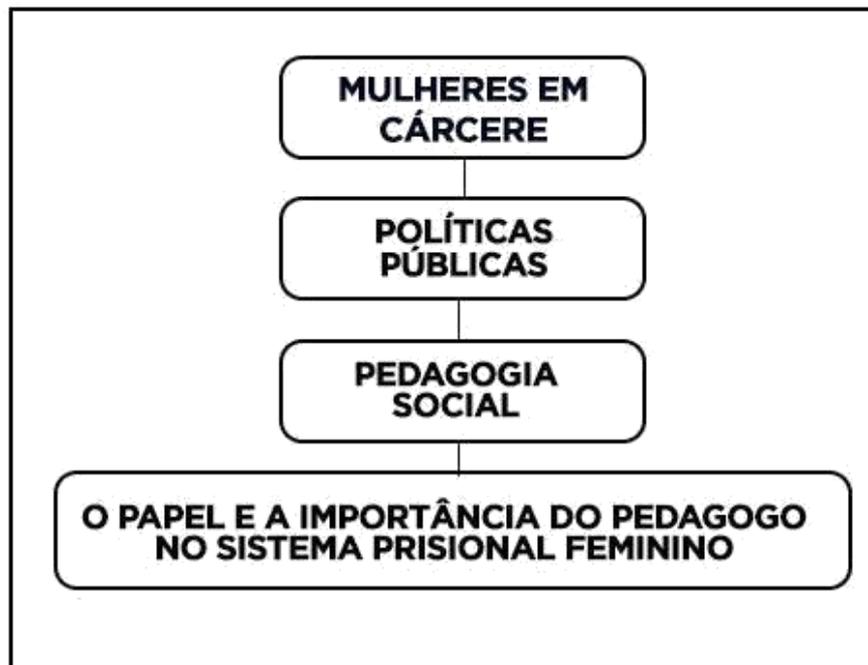


FIGURA 1 - FLUXOGRAMA  
FONTE: (AS AUTORAS, 2020).

Para responder à questão sobre o papel e a importância do pedagogo no processo educacional dentro do sistema prisional feminino, caracteriza-se o perfil das mulheres em cárcere. Em seguida, descreve-se as diversas legislações que garantem políticas públicas e o direito à educação das pessoas em situação de cárcere, no caso, as mulheres em situação de privação de liberdade. A teoria também fundamenta a pedagogia social, o papel e a importância do pedagogo no processo educativo dentro do sistema prisional feminino.

## 2.1 MULHERES EM CÂRCERE

Analisando os dados sobre as mulheres em situação de cárcere em relação à educação, percebe-se que a alta evasão escolar, aliada a grandes níveis de reincidência de crimes cometidos, formam o perfil das apenadas no sistema prisional feminino brasileiro. O número de mulheres que se encontram em situação de cárcere no Brasil, é de 42.355, conforme dados do INFOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, 2018). Foram obtidas informações sobre a escolarização de 73% dessas mulheres (30.933 mulheres aproximadamente), das quais, 42% não concluíram o ensino fundamental (12.991 mulheres aproximadamente), 15% completaram o ensino fundamental (4.639 mulheres aproximadamente) e 17% não concluíram o ensino médio (5.258 mulheres aproximadamente), sendo assim, 74% das mulheres que encontram-se em cárcere no

Brasil, de que se tem dados sobre a escolaridade (22.888 mulheres aproximadamente), abandonaram o estudo em algum momento de suas vidas.

O crime que encabeça a estatística de crimes cometidos pelas detentas, segundo o INFOPEN MULHERES (Nacional de Informações Penitenciárias, 2018), é o de tráfico de drogas, que corresponde a 62% desses crimes, ou seja, a cada cinco mulheres, três estão presas por envolvimento com o tráfico de drogas.

A partir desses dados, é possível traçar um perfil a respeito das mulheres que se encontram em cárcere no Brasil. Além de possuírem uma escolaridade baixa, grande parte dessas mulheres deparam-se muitas vezes com a falta de recursos financeiros, além do fato de muitas se tornarem mães e provedoras de suas casas. “Entrar para o crime, principalmente o tráfico de drogas, nos aponta uma busca de renda, e sair dessa rede indica caminhos muito difíceis, em que laços de parentesco, manutenção de renda, dificuldade de se inserir no mercado formal de trabalho, dependência financeira, ligações afetivas anteriores ao aprisionamento, medo, submissão aos companheiros ou familiares, enredam uma trama muito complexa.” (SILVA e EITERER, p.20, 2017).

As mulheres que se encontram em situação de cárcere e que desejam se distanciar do mundo do crime e buscar uma nova realidade para suas vidas, precisam enfrentar grandes desafios, pois além de serem marcadas por terem sido condenadas a prisão e serem vistas de forma negativa pela sociedade, ainda encaram a realidade de não possuírem uma formação escolar adequada e muitas vezes precisam lidar com a falta de incentivo da sociedade para a inserção no mercado de trabalho.

Apesar dessa conduta de crimes vivida por elas, essas mulheres são seres humanos com oportunidades reais de ressocialização e, que se bem aproveitadas, podem contribuir para a desconstrução de um comportamento fora dos parâmetros da lei para uma reinserção social.

Para que possa haver uma transformação na realidade dessas mulheres, há dois fatores importantes, os projetos socioeducativos voltados para a realidade prisional e as políticas públicas desenvolvidas para a sua ressocialização.

## 2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS

A Constituição Federal Brasileira de 1988 define como obrigatoriedade do Estado de garantir o ensino básico gratuito a todos, mesmo os que não tiveram acesso à escola na idade própria. Em seu artigo 208, inciso I estabelece “§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.”. Sendo assim, a educação é um direito

assegurado para qualquer pessoa, independentemente de sua situação, inclusive em situação de cárcere, os aprisionados devem ter acesso garantido a educação básica.

Para assegurar o direito às políticas públicas de educação, existem as legislações complementares. No caso dos apenados, a Lei de Execução Penal brasileira traz a obrigatoriedade do Estado em dar assistência educacional em forma de instrução para que possa existir a reintegração dos aprisionados à sociedade.

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no artigo 10 expõe que “A assistência ao preso e ao internado é dever do estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.” O artigo 11 complementa, explicitando que “A assistência será: I – Material; II – À saúde; III- Jurídica; IV – Educacional; V – Social;

VI - Religiosa.” (Brasil, 1984, s/p.)

Já a Lei nº 13.163 de 2015, dispõe em seus artigos, conforme descrito no quadro abaixo:

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art.17    | A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 18   | O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 18-A | O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária. 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens adultos |
| Art. 19   | O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Ao se falar de prevenção ao crime e da orientação para uma ressocialização, a educação entra como um grande aliado, por meio dela é possível a desconstrução de valores que vão de encontro ao que diz a lei, para a construção de novas possibilidades de transformação. Se a educação for feita de forma integral, ou seja, for levado em conta não apenas o conteúdo, mas sim, a totalidade do indivíduo (social, cultural, psicológico e educacional) a ressocialização torna-se mais fácil para essas mulheres.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que está inserida nas políticas públicas, tem função de organizar a educação no Brasil. A LDB, Lei Federal nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996, no Título I, reza que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.” (MEC, 1996, s/p)

Já nos Títulos II, III e IV, a LDB aborda sobre as questões da liberdade de ensino, da aprendizagem, da pesquisa e divulgação da cultura, do pensamento, da arte, também aborda sobre o pluralismo de ideias, das concepções pedagógicas e sobre o apreço à tolerância.

Esses títulos são importantes para o processo de ressocialização das mulheres que se encontram em cárcere, pois por meio da tolerância, tem-se o espaço para o desenvolvimento de uma educação transformadora, já a divulgação da cultura faz com que elas possam ver o mundo com outros olhos e a liberdade de aprender abre portas para que essas mulheres possam ser integradas no sistema educacional. Mas para que possa haver essa aprendizagem, é necessário estrutura educacional e organização pedagógica que propicie a mediação do conhecimento.

### 2.3 PEDAGOGIA SOCIAL

O Dicionário Brasileiro Online de Português (2019), define educação como um processo formativo do indivíduo que se efetiva de forma integral, ao buscar a formação do mesmo, nos processos de aprendizagem que engloba o desenvolvimento intelectual, emocional, físico e social, visando a construção de conhecimentos científicos, valores e práticas de reflexão e criticidade (EDUCAÇÃO, 2019). De acordo com (Ortega, 2009, p.29, citado por MOREIRA, 2018) a educação tem como finalidade formar um cidadão ativo, participativo, consciente de seus direitos, importância e posição dentro de uma sociedade. Além disso, é um direito de todos, de acordo com a Constituição Brasileira de 1988.

A pedagogia social, como uma ciência da educação, trata dos processos educacionais que vão além dos escolares, segundo Martins e Araújo (2013), é dever da mesma promover o desenvolvimento integral do educando, independentemente de sua classe, poder aquisitivo, religião etc., pois é uma pedagogia que se envolve com o educando além dos muros escolares, ou seja, busca entender as demandas e dificuldades sociais vividas pelos alunos no dia a dia, buscando assim, construir e desenvolver uma estrutura educacional de qualidade.

Já no Brasil, segundo Zucchetti (2008), a educação ainda é vista quase exclusivamente como prática escolar, ou seja, não associa a pedagogia social com processos educativos e enxerga-se que as práticas do âmbito social podem ser planejadas e realizadas por pessoas que não possuem conhecimento profissional adequado sobre a área. Porém, a pedagogia enquanto social, busca enfrentar fatores e situações que impedem ou impossibilitam a relação e interação social do indivíduo com a educação, empenhando-se em estruturar práticas que possibilitem essa relação entre sujeito e conhecimento, com isso percebe-se a necessidade de formação específica e profissional para que o desenvolvimento dessas práticas e ações educativas sociais sejam realizadas.

De acordo com o dicionário brasileiro online de Português (2019), a definição de competência se dá em diversos significados, dentre eles está o profundo conhecimento sobre um determinado assunto, a aptidão para realizar determinadas tarefas (COMPETÊNCIA, 2019), partindo desse conceito e tendo como referência em (ROMANS, PETRUS E TRILLA, 2003 pg.116, citado pela UNIFACEAR, 2020), assim como toda profissão, os profissionais da área de pedagogia social necessitam possuir e apresentar algumas competências, a fim de melhorar e aperfeiçoar sua qualidade profissional. Dentre as várias competências indicadas, destacam-se as de maior relevância para educadores dentro do ambiente prisional. Algumas delas são: criatividade, conhecimentos gerais e específicos e do meio, ou seja, o professor além de possuir conhecimento sobre sua área

e conteúdo, deve também conhecer a realidade do público com o qual irá trabalhar, deve ter capacidade para solucionar e mediar conflitos, possuir equilíbrio emocional em situações conturbadas, saber controlar seu estresse e ter consciência da importância de sua profissão e intervenção quanto educador social dentro do sistema penitenciário. Para Dandaro (2018), é necessário que esse processo de reeducação ajude as detentas a promover uma transformação que as façam perceber que podem mudar sua conduta após deixar a prisão. Portanto, o papel do pedagogo é de extrema importância enquanto mediador do conhecimento e agente de influência para que essa transformação, tanto educativa quanto pessoal, aconteça.

## 2.4 O PAPEL E A IMPORTÂNCIA DO PEDAGOGO NO SISTEMA PRISIONAL FEMININO

À medida que os estudos sobre pedagogia aumentam, as funções dos educadores sociais vão cada vez mais sendo definidas. Segundo (ROMANS, PETRUS E

TRILLA, 2003 pg.116, citado pela UNIFACEAR, 2020), o educador da área social pode atuar em diversos ambientes e de diferentes maneiras, sempre com relação a medidas socioeducativas, podendo atuar dentro de instituições sejam elas escolares ou não, atuando também no meio externo, em ambientes familiares de forma individual e também no campo da gestão.

Segundo Oliveira (2019), para realizar seu trabalho, o pedagogo deve possuir relação com os demais profissionais atuantes dentro do sistema prisional, desde advogados, assistentes sociais, até os seguranças do local, além disso, o pedagogo também está ligado às questões de emprego, como por exemplo, promover cursos de formação profissionalizante, palestras e grupos, sempre acompanhando o desenvolvimento educativo do (a) preso (a).

Ao se destacar o papel do pedagogo dentro do sistema prisional, é necessário entender que os processos educativos estão diretamente vinculados às relações sociais dos indivíduos. Entender o ambiente em que as encarceradas se encontram e as conexões afetivas que elas realizam. É importante que o papel do pedagogo seja efetivo. Só após entender o ambiente em que o pedagogo está inserido, ele é capaz de promover conteúdos e experiências que vão ao encontro das necessidades das encarceradas, para que assim elas possam ter uma melhoria cultural, relacional e afetiva. Mas se não houver esse olhar e as aulas forem apenas conteúdos curriculares, essa educação não trará o impacto necessário, como afirma Freire ao citar que

Muitas vezes, as atividades em sala de aula são planejadas e executadas de acordo com a decisão única do professor, o que pode conduzir à ineficácia do processo: Não seriam poucos os exemplos que poderiam ser citados, de planos, de natureza política ou simplesmente docente, que falharam porque os realizadores partiram de uma visão pessoal da realidade. Porque não levaram em conta, num mínimo instante, os homens em situação a quem se dirigia seu programa, a não ser como puras incidências de sua ação. (FREIRE, 1987, p. 48)

O pedagogo que decide atuar no sistema prisional, precisa ter a consciência de que a educação prisional é mais do que apenas conteúdo. Cordeiro (2018), aponta a necessidade de que haja o entendimento que a educação no presídio tem o papel de intermediar uma mudança de vida, uma reinserção na sociedade, uma melhora de vida às pessoas que estão no regime prisional. Sabendo o papel da educação nos presídios, é possível fazer com que as detentas, além de serem escolarizadas, possam exercer sua cidadania, desempenhar um papel atuante na sociedade, entenderem a importância do respeito à diversidade e lidarem com as histórias e bagagens que carregam.

Além de entender a função da educação no sistema prisional, o pedagogo que decide atuar nos presídios, precisa refletir sobre a realidade encontrada, que é um tanto problemática. A superlotação das celas, a estrutura em que essas mulheres estão inseridas, as rebeliões e a violação às leis do código penal, fazem com que o número de recuperação das detentas seja baixo. Por isso, os pedagogos que decidem ingressar na educação prisional, precisam ter um olhar para além das dificuldades, entenderem como a sua participação nesse processo de ressocialização pode transformar a realidade das detentas.

A educação prisional é uma grande aliada para que possa ocorrer o progresso das apenadas, pois mesmo sendo desconhecida para muitas pessoas, contribui, não apenas com a transformação social dessas mulheres, mas também na sua reinserção na sociedade.

Não podemos atribuir à educação prisional toda responsabilidade de ressocialização das mulheres que encontram-se em cárcere, existem muitas lutas a se enfrentar para que ocorra uma transformação social, que vai além da esfera prisional, mas, é a partir de ações pequenas que se pode transformar a realidade das pessoas em sociedade, pois como afirma (CORDEIRO, 2018, p. 30, apud Duguid 1996) a educação tem um papel muito importante no programa de reabilitação e na reinserção das pessoas que encontram-se em cárcere.

### **3. MATERIAIS E MÉTODOS**

Este trabalho consiste em uma pesquisa qualitativa, que segundo (SILVA, 2014, p. 20, apud GIL, 1999; CERVO; BERVIAN, 2002) é estruturada a partir da obtenção de informações referentes a um assunto específico e que traz a vivência, motivação e o raciocínio dos participantes envolvidos. Como afirma (SILVA E MENEZES, 2001, p.20) “O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave.”

O trabalho em questão tem como base a pesquisa descritiva, onde os objetivos estão atrelados ao estudo e a descrição da realidade, características, relações presentes em determinado grupo. “A pesquisa descritiva visa efetuar a descrição de processos, mecanismos e relacionamentos existentes na realidade do fenômeno estudado [...]” (SILVA, 2014, p. 22, apud NEUMAN, 1997, p. 22). Deste modo, ela consiste na exploração e discussão de relatos de bibliografia sobre o assunto.

Essa exploração e discussão de relatos presentes em outros artigos tornam a pesquisa exploratória. A pesquisa exploratória “se caracteriza pelo progresso e esclarecimento de ideias, com objetivo de fornecer uma visão ampla, a aproximação de um determinado fenômeno que é pouco explorado” (GONSALVES, 2003, p. 65).

Para a investigação, foram utilizados os periódicos online: Scielo e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), além de livros impressos e digitais. Para esse estudo, foram priorizadas as publicações feitas a partir de 2010.

Outro recurso de coleta de dados usado foi a pesquisa documental, a partir das leis e normativas gerais, como a LDBEN e código penal brasileiro, além do INFOPEN Mulher (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias).

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A exploração de artigos para analisar e discutir a importância e o papel do pedagogo no sistema prisional feminino, teve por base seis trabalhos publicados por pesquisadores que retratam o trabalho de pedagogos no sistema prisional feminino de cidades das diversas regiões do Brasil.

Os artigos utilizados como base de pesquisa foram:

- a) MENDES, Francisco (2011), sob o título ***Um mundo dentro de outro mundo: Educação prisional no Estado de Pernambuco***, TCC publicado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
- b) PRADO, Alice Silva do (2015), sob o título ***Educação nas prisões: desafios e possibilidades do ensino praticado nas unidades prisionais de Manaus***. Dissertação de Mestrado publicado pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM).
- c) SILVA, Roberto Cardoso (2015), sob o título ***A oferta de educação no cárcere: uma análise da experiência no presídio Alvorada de Montes Claros – MG***, publicado pela Universidade Estadual de Montes Claros – MG.
- d) PENNA, Marieta Gouvêa de Oliveira, CARVALHO, Alexandre Filordi de e NOVAES, Luiz Carlos (2016), sob o título ***A formação do pedagogo e a educação nas prisões: Reflexões acerca de uma experiência***, publicada pela Universidade Federal de São Paulo.
- e) VIEIRA, Alboni Marisa Dudeque Pianovski e MENDES, Maxcimira Carlota Zolinger (2016), sob o título ***Pedagogia no cárcere: História e Memória das práticas pedagógicas nas unidades penais do Paraná***, publicado pela revista eletrônica Contrapontos de Itajaí – SC.

f) MARTINS, Karinne dos Santos e BAHIA, Thayanne Bezerra dos Santos (2019), sob o título ***A atuação do pedagogo nas unidades prisionais do Estado de Alagoas: limites e possibilidades***, TCC publicado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Esses artigos e trabalhos explorados confirmam que a educação se mostra presente em todos os ambientes, inclusive no ambiente prisional, porém assim como em outros ambientes, onde a educação se faz presente, no cárcere apresenta desafios e dificuldades a serem enfrentados pelos pedagogos que nele atuam.

Nessa perspectiva, o pedagogo que decide atuar no sistema prisional precisa ter em mente que “O educador não está penetrando em um lugar qualquer, como numa escola ou uma universidade, onde os alunos vivem na liberdade, mas em um mundo diferente, permeado de conflitos muito mais dramáticos do que vivemos no mundo aqui fora” (FILHO, 2015, p.50).

Os trabalhos visitados relatam que os desafios enfrentados pelos pedagogos dentro do ambiente prisional variam desde estrutura, onde as condições são precárias, falta de ambiente adequado, local apropriado, dificuldade de locomoção, até a falta de autonomia para o pedagogo atuar tanto fora quanto dentro da sala de aula, pois o mesmo precisa de autorização para desenvolver suas ações pedagógicas.

Esses fatores tornam a realização do trabalho do pedagogo difícil, pois, juntamente com a falta de incentivo, como cita Martins (2019), o pedagogo que atua no setor penitenciário, precisa estar apto para lidar com as dificuldades existentes dentro do presídio, pois, muitas vezes os agentes incumbidos pela custódia dos presos, são os grandes responsáveis por essas dificuldades, pois os próprios não acreditam que a educação pode ser uma oportunidade para as apenadas.

Além desses fatores, há também uma grande lacuna quanto a formação dos profissionais que atuam no ambiente educacional carcerário, pois durante a formação do pedagogo pouco se dá ênfase a área de educação prisional, e mesmo na formação continuada, há uma distância entre teoria e prática. Martins (2019) cita quão perceptível é a lacuna entre os valores humanos necessários para a formação do indivíduo e a teoria da formação. Portanto, se faz necessário mais atenção e investimento em formação adequada aos ambientes educativos não escolares, como o ambiente prisional, juntamente com o trabalho do pedagogo e ações dentro da prisão com encaminhamentos que promovam uma educação conscientizadora e transformadora, tanto para o preso, quanto para a sociedade que irá recebe-lo no futuro.

As reflexões feitas pelos pesquisadores consultados apontam que, para que exista essa educação conscientizadora e transformadora, é necessário que o pedagogo que está

atuando no sistema prisional tenha a consciência da responsabilidade e importância do seu trabalho, pois caso o mesmo não veja esse setor com uma visão de transformação, seu trabalho tão significativo ficará sendo apenas mais um trabalho visando vantagens pessoais, como gratificações por trabalho em local de periculosidade ou carga horária mais favorável. Pois, como cita Prado (2019), se para os pedagogos que atuam nesse setor o valor que mais importar for o dinheiro, valores como a formação de consciências críticas e a mediação do conhecimento passarão a não ser prioridades.

Outros fatores que dificultam o trabalho dos pedagogos na visão dos artigos acima citados, são os riscos que ocorrem dentro do presídio, riscos esses que estão associados a questão hierárquica nas prisões, que não está ligada somente a polícia, mas as facções existentes dentro do presídio. Segundo Prado (2019) o conflito existente entre as facções faz com que muitas vezes não ocorram aulas, pois o maior manda no menor, e para se adaptar ao presídio, todo preso precisa obedecer a autoridade do chefe da facção, sendo assim, se o chefe exige que todos fiquem em suas celas, nenhum preso da facção sai. As rebeliões também fazem parte do cenário prisional, pois além do cancelamento das aulas até a normalidade da situação, os profissionais da educação ficam sem possibilidades de desenvolver seu trabalho com tranquilidade, pois estão constantemente vulneráveis a serem feitos reféns em deflagração de rebeliões.

Mas apesar dessas dificuldades, o ambiente prisional, assim como qualquer outro ambiente, possui características únicas, pessoas com diferentes características, pensamentos, culturas, crenças, valores etc., o que faz com que o pedagogo tenha a possibilidade de trabalhar com essas singularidades e diversidades, desenvolvendo formas pedagógicas de relacionar as diferenças e promover a construção do conhecimento e do aprendizado.

Porém, para que isso possa acontecer, é necessário que a barreira do autoritarismo e do instinto de defesa e sobrevivência seja rompido e superado para que as possibilidades de novos aprendizados e transformações possam surgir.

Analisando os artigos sobre experiências de pedagogos que atuam dentro do ambiente prisional, é possível perceber ainda que somente dentro do ambiente carcerário é plausível entender e discutir as contradições da sociedade e assim tentar ver a educação como meio de transformação.

Há homens e mulheres desprovidos de liberdade que lotam os espaços prisionais e que um dia retornarão ao convívio social. Portanto é necessário pensar no cárcere como um lugar de possibilidades, sejam elas educativas, formativas ou profissionais e, para tanto, investir em propostas políticas e pedagógicas que aperfeiçoem o tempo de

reclusão produtivamente, pelo viés educacional, e possibilitem o retorno destes à sociedade. (VIEIRA E MENDES, 2016, p.205).

Portanto, podemos afirmar que o pedagogo pode ser um mediador entre a mulher apenada e a reinserção social, ao promover a busca do conhecimento. Entender que a proposta pedagógica precisa ser diferente do que dentro do espaço escolar, possibilita uma maior efetividade no seu objetivo, pois a apenada não pode ser tratada como uma criança em sala de aula, o conteúdo precisa ser relacionado a sua realidade. Infantilizar o ensino, faz com que muitas mulheres acabem abandonando o ensino prisional. É preciso pensar que essas mulheres são vistas, a todo o tempo, pelo senso comum e até por profissionais que com elas convivem, como pessoas sem condições de ressocialização e o papel do pedagogo é contribuir para mudar essa mentalidade, visando suavizar essa realidade tão dura.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com o objetivo de investigar o papel e a importância do pedagogo dentro do sistema prisional no processo educacional de mulheres em situação de cárcere, foi descrito, a partir de dados oficiais, a realidade das mulheres no cárcere, as políticas públicas e a pedagogia social a elas voltadas.

Aproximadamente cerca de 74% das mulheres que se encontravam em cárcere no Brasil, em 2018, de que se tem dados sobre a escolaridade (22.888 mulheres aproximadamente), abandonaram o estudo em algum momento de suas vidas.

A Constituição Federal e as legislações infra constitucionais determinam que é obrigação do Estado oferecer educação regular ou supletiva às pessoas que se encontram em situação de cárcere, até o nível de segundo grau completo.

Como a escolarização de quem se encontra no sistema penitenciário não é possível ser realizado na escola regular, cabe a pedagogia social estruturar práticas que possibilitem essa relação entre sujeito apenado e o conhecimento.

Esse trabalho exige profissionais da área de pedagogia, que apresentem algumas competências específicas como a criatividade, conhecimentos gerais e específicos e do meio, conhecer a realidade do público com o qual irá trabalhar, ter capacidade para solucionar e mediar conflitos, possuir equilíbrio emocional em situações conturbadas, saber controlar seu estresse e ter consciência da importância de sua profissão e intervenção enquanto pedagogo dentro do sistema penitenciário.

Ao explorar pesquisas sobre a educação no cárcere sobre os desafios, as dificuldades do trabalho do pedagogo e os benefícios da escola para as detentas, encontrou-se como principal desafio, superar as peculiaridades do próprio sistema prisional, ou seja, a submissão a duas hierarquias, de quem administra e trabalha nele, e a hierarquia entre as detentas. Para tudo, é necessária permissão, que só será obtida, mediante a conquista da confiança de ambas.

Depois vem as dificuldades de estrutura, que dependem de programação prévia. Para utilizar qualquer tipo de material, é necessária a comunicação prévia, e alguns materiais não é possível utilizar. Também tem a dificuldade com a mentalidade, de que o trabalho pedagógico seria algo "inútil", pois a desconfiança na possibilidade de

ressocialização das detentas é senso comum, na sociedade e até nos profissionais que com elas trabalham. Também há a deficiência na formação dos pedagogos para essa realidade, bem como profissionais da educação que buscam trabalhar no sistema prisional visando mais obter vantagens pessoais.

Por fim, conclui-se que a educação, em qualquer ambiente, inclusive para pessoas em situação de cárcere, é um trabalho a longo prazo, um investimento, que necessita de mais atenção e de profissionais mais qualificados, para atingir os objetivos de formação pessoal das detentas e auxiliar na sua reinserção na sociedade.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Tieta Drummond de; GUEDES, Roberta Valéria. **Práticas educativas aplicadas no presídio feminino do Distrito Federal como instrumento de ressocialização.**

Outras

Palavras, v. 8, n. 2, 2012. Disponível em: <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao5/article/view/231/25> 8. Acesso em: 14 mar. 2020.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação.** Vol. 49. São Paulo. Editora Brasiliense S.A. 2007.

BRASIL, Governo Federal do. **Lei Federal nº 7210, de 11 de julho de 1984.** Lei de execução penal. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília: Planalto, 11 jul. 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm) Acesso em: 30 mar. 2020.

BRASIL, Governo Federal do. **Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases, Brasília: Planalto, 20 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 6 abr. 2020.

BRASIL, Governo Federal do. **ORDEM SOCIAL. Lei Federal nº 13.163 de 15 de setembro de 2015.** Constituição Federal: Senado, 2015. Disponível em: [http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_15.09.2015/art\\_208\\_.asp](http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_15.09.2015/art_208_.asp) Acesso em: 03 abr. 2020.

COMPETÊNCIA. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/competencia/>. Acesso em: 27 abril. 2020

CORDEIRO, Alessandra. **"O sistema Educacional da Unidade de Ressocialização Feminina: Pedrinhas Zona Rural de São Luís."** São Marcos, 2018, 90 p. Disponível em: <http://bdigital.ipg.pt/dspace/bitstream/10314/4034/1/12%20PEB%20%20Alessandra%20R%20Cordeiro.pdf> . Acesso em: 30 março de 2020.

CUNHA, Elizangela Lelis da. **Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino.** Cadernos Cedes, v. 30, n. 81, p. 157-178, 2010. Campinas – SP. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n81/a03v3081.pdf>. Acesso: 27 mar. 2020.

DANDARO, Isabela Factori. **Mulheres no cárcere: a humanização do sistema prisional e os reflexos no processo de reinserção social das detentas.** In: Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. **A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro/Conselho Nacional do Ministério Público.** – Vol. III.– Brasília: CNMP, 2018. v. 233p. il., p. 55. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2018/SISTEMA\\_PRISIO\\_NAL\\_3.pdf#page=55](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2018/SISTEMA_PRISIO_NAL_3.pdf#page=55). Acesso em: 20 mar 2020.

EDUCAÇÃO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/educacao/>. Acesso em: 27 abril. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 35. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007. 146p.

GONSALVES, E. P. Iniciação à pesquisa científica. 3. ed. Campinas: Alínea, 2003.

INFOPEN MULHERES. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. 2018. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen\\_mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen_mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf). Acesso em: 04 abr. 2020.

IRELAND, Timothy D.; DE LUCENA, Helen Halinne Rodrigues. **O presídio feminino como espaço de aprendizagens**. Educação & Realidade, v. 38, n. 1, p. 113-136, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/08.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2020

MARTINS, Karinne dos Santos e BAHIA, Thayanne Bezerra dos Santos, **A atuação do pedagogo nas unidades prisionais do Estado de Alagoas**: limites e possibilidades, TCC publicado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), 2019. Disponível em <http://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/5983/1/A%20atua%c3%a7%c3%a3o%20do%20pedagogo%20nas%20unidades%20prisionais%20do%20estado%20de%20Alagoas%3a%20%20limites%20e%20possibilidades.pdf> Acessado em 29/10/2020.

MARTINS, Margareth; DE BARROS ARAUJO, Flávia Monteiro. **Pedagogia Social e resiliência**: diálogos possíveis. education policy analysis archives, v. 21, p. 45, 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/User/AppData/Local/Temp/1302-4096-1-PB-1.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2020.

MENDES, Francisco. **Um mundo dentro de outro mundo**: Educação prisional no Estado de Pernambuco, TCC publicado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), 2011. Disponível em [https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/4827/1/arquivo6429\\_1.pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/4827/1/arquivo6429_1.pdf) Acessado em 30/10/2020.

MOREIRA, Adriele de Lima; FREITAS, Maria Cecília Martínez Amaro. **Pedagogia em espaços não escolares e suas principais funções**. UniEvangélica. Anápolis – GO. 2018. Disponível em: <http://45.4.96.19/bitstream/ae/1459/1/TCC%20%20Adriele.pdf>. Acesso em: 18 abr 2020.

OLIVEIRA, Silvana Barbosa de. **A formação do pedagogo para atuar no sistema penitenciário**. Revista Científica ECCOS. São Paulo, n. 48, p. 175-197. jan./mar. 2019. Disponível em: <https://media.proquest.com/media/hms/PFT/1/PZxz8?s=CNMTWRYdEHyLYxX%2FMV6gnlFYDz0%3D>. Acesso em: 17 abr 2020.

ORTEGA, Lenise Maria Ribeiro; SANTIAGO, Nilza Bernardes. **A atuação do pedagogo**: que profissional é esse. Pedagogia em Ação. V.1, n.2, p.1-122. Agosto/novembro, 2009.

PENNA, Marieta Gouvêa de Oliveira, CARVALHO, Alexandre Filordi de e NOVAES, Luiz Carlos. **A formação do pedagogo e a educação nas prisões**: Reflexões acerca de uma experiência, publicada pela Universidade Federal de São Paulo, 2016. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n98/1678-7110-ccedes-36-98-00109.pdf> Acessado dia 28/10/2020.

PEREIRA, Dirlei de Azambuja; OLIVEIRA, Avelino da Rosa. **A teoria educacional de Paulo Freire**: suas influências e seu compromisso com a transformação social radical. Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão, v. 6, n. 4, 2014.

PINTO, Régis Moreira; SABINO, Cláudia de Vilhena Schayer; DA VEIGA, Josivaldo Emerick. **A arte de ensinar em um presídio de mulheres no Brasil**. Pedagogia em Ação, v. 10, n. 1, p. 133-146, 2018. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/pedagogiacao/article/view/17778> Acesso em: 13 mar. 2020.

PRADO, Alice Silva do. **Educação nas prisões**: desafios e possibilidades do ensino praticado nas unidades prisionais de Manaus. Dissertação de Mestrado publicado pela

Universidade Federal do Amazonas (UFAM), 2015. Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5521/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Alice%20Silva%20do%20Prado.pdf> Acessado em 30/10/2020.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: a brutal vida das mulheres tratadas como homens nas prisões brasileiras**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2018.

ROMANS, M. **Funções e competências do educador social**. In: ROMANS, M.; PETRUS, A.; TRILLA, J. **Profissão: educador social**. Porto Alegre: Artmed, 2003. P. 115-138. Retirado de

[http://ava.unifacear.edu.br/pluginfile.php/641860/mod\\_resource/content/2/Profiss%C3%A3o%20Educador%20Social.pdf](http://ava.unifacear.edu.br/pluginfile.php/641860/mod_resource/content/2/Profiss%C3%A3o%20Educador%20Social.pdf) Acessado em 20/08/2020.

SANTOS, Willian Lima. **O papel do pedagogo dentro do sistema penitenciário**. Revista

Científica da FASETE, p. 102, 2015. [https://www.unirios.edu.br/revistarios/media/revistas/2015/9/o\\_papel\\_do\\_pedagogo\\_dentro\\_do\\_sistema\\_penitenciario.pdf](https://www.unirios.edu.br/revistarios/media/revistas/2015/9/o_papel_do_pedagogo_dentro_do_sistema_penitenciario.pdf) Acessado em 28/10/2020.

SILVA, Antônio João Hocayen da. **Metodologia de pesquisa: conceitos gerais**.

UNICENTRO – Paraná, 2014. Disponível em

<http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/841/1/Metodologia-dapesquisa-cient%C3%ADfica-conceitos-gerais.pdf> Acessado em 15/03/2020.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001. Disponível em

<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/files/2011/03/Metodologia-da-Pesquisa-3aedicao.pdf> Acessado em 14/04/2020.

SILVA, Maria Cristina; EITERER, Carmem Lucia. Mulheres no cárcere e educação de adultos. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, v. 12, n. esp., p. 793-814, 2017. Disponível em:

<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/8375/6567> . Acesso em: 14 mar. 2020.

SILVA, Roberto Cardoso. **A oferta de educação no cárcere: uma análise da experiência no presídio Alvorada de Montes Claros – MG**, publicado pela Universidade Estadual de Montes Claros – MG, 2015. Disponível em

<https://www.posgraduacao.unimontes.br/uploads/sites/20/2019/05/DISSERTA%C3%87%C3%83O-FINAL-Roberta-Cardoso-Silva-28-05-15.pdf> Acessado em 30/10/2020.

TELES, Andreia Santos Pereira et al. **A efetividade na gestão de projetos para ressocialização de presas no mercado de trabalho: Um estudo no presídio feminino**.

José Abranches Gonçalves, 2015. Disponível em <http://singep.org.br/5singep/resultado/362.pdf> Acessado em 27/03/2020.

VIEIRA, Alboni Marisa Dudeque Pianovski e MENDES, Maxcimira Carlota Zolinger.

**Pedagogia no cárcere: História e Memória das práticas pedagógicas nas unidades penais do Paraná**, publicado pela revista eletrônica Contrapontos de Itajaí – SC, 2016. Disponível em

<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rc/article/view/7251> Acessado em 28/10/2020.

ZUCCHETTI, Dinora Tereza. **A pedagogia social e as racionalidades do campo socioeducativo**. Revista Brasileira de Educação, v. 13, n. 38, p. 397-399, 2008. Disponível em

[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782008000200015&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782008000200015&script=sci_arttext) Acessado em 17/04/2020.